

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1000611-92.2018.8.26.0037

Exequente: Antonio Augusto Rodrigues

Executado: Luiz Antonio Nicolau

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

A parte credora informou a quitação integral do débito (pág. 98).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado.

Sem custas na forma da lei.

Fixo os honorários em 70% do valor da tabela DPE-OAB/SP, por se tratar de atuação parcial nos autos. Expeça-se certidão.

Providenciem-se o desbloqueio do parco valor encontrado pelo sistema Bacenjud (págs. 21/22), a retirada das restrições remanescentes via Renajud (págs. 23/26) e o arquivamento dos autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 19 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006